



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem licitados, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar solução precípua a execução do objeto intentado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente prospecto.

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 29625/2024

2. DAS UNIDADES REQUISITANTES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

3. DA DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- THIAGO HENRIQUE SILVA KEMPIM – SEMC

4. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A PRETENSA CONTRATAÇÃO

Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:





- **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010** – ESTABELECE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2024/PMC** - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2024/PMC** - REGULAMENTA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

5. DO OBJETO/OBJETIVO

5.1. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a instauração de procedimento administrativo com o propósito de auferir MATERIAIS DE CONSUMO COMO CORDÕES DE LED COM ESTROBO E CORDA LUMINOSA EM LEDS.

5.2. DO OBJETIVO:





Disponibilizar insumos para composição de decorações dos eventos e festejos em cumprimento do calendário municipal, cujo planejamento e gestão incumbem à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE/FINALIDADE PÚBLICA

6.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente proposta visa garantir o fornecimento de materiais essenciais para valorizar o espírito natalino em nossa cidade, promovendo beleza e harmonia durante a época de fim de ano. As decorações serão instaladas no Espaço Beira Rio, nas praças e nas árvores da Avenida Porto Velho, criando um ambiente festivo que reflete o verdadeiro espírito natalino de união, solidariedade e integração entre os moradores.

A decoração natalina é um dos principais elementos que trazem beleza e inspiração às festividades, estimulando a participação e o envolvimento da comunidade. As instituições públicas terão a oportunidade de embelezar suas instalações, elevando o espírito natalino tanto a municipalidade, especialmente ao público infantil.

Atentando que a repartição demandante pretende novamente decorar o Espaço Beira Rio e demais perímetros municipais, utilizando o material previamente adquirido em exercícios antecedentes, substituindo somente os materiais de iluminação, haja vista que no íterim das rotinas de decorações os mesmos perderam a qualidade de funcionamento, em razão do extenso tempo de uso.

6.2. DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

Os eventos culturais que pressupõem união, solidariedade e integração dos munícipes, dentre os aspectos que acendem e elevem satisfação do público alvo, promovendo beleza, harmonia e inspiração aos participantes.

Neste sentido os materiais de consumo pleiteados objetivam suprir as necessidades a Administração Pública Município, uma vez que dentre os argumentos apresentados destaca-se a projeção técnica e operacional, bem como, a valorização cultural que decorrerá da efetivação da execução almejada.

Para que sejam produzidos resultados concretos a Administração Municipal tem se desempenhado consecutivos anos, por meio de atratividades culturais realizadas no Complexo Beira Rio,





fomentando a economia local e estimulando a participação da população nos eventos realizados anualmente.

Para projeção dos eventos vindouros a unidade competente pretende prover os insumos necessários para adequação dos ambientes que receberão os eventos idealizados, visto que parte dos materiais de posse da unidade encontram-se danificados. Ademais, cumpre esclarecer que com o engajamento em foco será possível perdurar a tradição municipal em decorar alguns perímetros específicos da cidade, tais como; Avenida Porto Velho, Praça do Parque Sabiá, dentre outros.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

Dada a natureza dos materiais comuns em questão, observa-se uma ampla variedade de empresas atuantes no mercado que oferecem tais produtos. Esta diversidade intensifica a competição entre fornecedores e, por conseguinte, facilita a seleção daquele que melhor atende às necessidades da Administração de forma abrangente e satisfatória.

Nesta seara, transcorremos os subtópicos:

7.1. DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS:

SOLUÇÃO 01:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS MATERIAIS PLEITEADOS:

Aquisição de materiais por meio de empresa com perfil mercadológico adequado para o tipo de prestação que a Administração pública necessita, através de Sistema de Registro de Preços, por forma que esteja assegurada a fomentação da política de estoque, consequentemente a ininterrupção das práticas voltadas à sistematização de suporte a eventos. Ademais, a ausência do material poderá prejudicar o bom funcionamento das atividades realizadas no âmbito da Administração Pública.

SOLUÇÃO 02:

CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS POR MEIO DE SISTEMA DE LOCAÇÃO:

Embora a locação possa parecer econômica para eventos pontuais, o custo total de locação pode se acumular se houver necessidade de equipamentos para eventos frequentes. Em longo prazo, a compra pode antieconômica, tendo em vista que aos prestadores dos respectivos serviços podem





agregar taxas extras por serviços adicionais, como transporte, instalação e assistência técnica, que podem aumentar significativamente o custo final.

Ademais, a disponibilidade dos materiais desejados pode ser limitada, especialmente durante períodos de alta demanda, podendo forçar mudanças de última hora nas especificações ou horários dos eventos.

Em suma, a prospecção de elevação de custos poderá prejudicar o orçamento disponível, tendo em vista que, a repartição não precisará subsidiar demais itens para realização dos eventos estimados, assegurando maior economicidade ao município.

7.2. DA APLICAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

SOLUÇÃO 01:

O prospecto procedido identificou como a solução de maior viabilidade a contratação de empresa para fornecimento dos materiais pleiteados necessários para a realização de eventos através de recursos humanos próprios. Para aprimorar a eficácia do processo de aquisição, optou-se por conduzir a contratação por meio de um Pregão Eletrônico, vinculado a um Sistema de Registro de Preços, haja vista que esse método visa garantir que as contratações públicas estejam alinhadas com as expectativas de investimento compatíveis com os recursos disponíveis, resultando em economia financeira. Além disso, essa abordagem promove a gestão eficiente de estoques, garantindo a disponibilidade dos itens quando necessário.

8. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Dentre as soluções descritas no decorrer do levantamento de mercado, verificou-se que a Pregão Eletrônico - Registro de Preço (SRP) do tipo menor preço por item é a melhor solução a ser adotada pela Administração Pública.

Em princípio, a contratação da empresa será realizada por meio de Pregão Eletrônico - Registro de Preços, tendo em vista que o custo benefício e vantajosidade são essenciais, traz consigo economia para a Administração.

Acentuam-se as escalas as vantagens:

- **Economia de Recursos Públicos:** O pregão eletrônico permite uma ampla competição entre os fornecedores, o que pode resultar em preços mais baixos para a administração





pública. Isso proporciona economia de recursos que podem ser direcionados para outras necessidades dos serviços públicos.

- **Transparência e Legalidade:** O pregão eletrônico é conduzido de forma transparente, seguindo os princípios da legalidade e da publicidade. Isso garante que o processo de contratação seja realizado de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos, prevenindo possíveis questionamentos posteriores.
- **Agilidade e Eficiência:** O pregão eletrônico é conhecido por sua agilidade e eficiência na realização de processos licitatórios. Isso permite que a contratação seja concluída em um tempo mais curto.
- **Flexibilidade na Contratação:** A modalidade de registro de preços oferece flexibilidade na contratação, permitindo que a administração pública adquira os produtos conforme sua necessidade ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- **Garantia no fornecimento:** Ao estabelecer a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços, se obtém a garantia de que serão abastecidas com os materiais solicitados de forma contínua, evitando possíveis interrupções no fornecimento.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CUSTO TOTAL ESTIMADO

As quantidades foram dimensionadas pelas unidades requisitantes e formalizadas por Documento de Formalização de Demanda – DFD, conforme anexos juntados aos autos do processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	CORDÕES DE LED COM ESTROBO – BRANCO FRIO: CORDÃO COM NO MÍNIMO 100 LEDS NA COR BRANCO FRIO, SENDO 80 LEDS ESTÁTICOS E 20 ESTROBINHOS (OU PROPORÇÃO SIMILAR); COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W; DEVE PERMITIR UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS; RESISTENTE A CHUVA (IP44); DEVE POSSUIR RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS; COM FIO NA COR TRANSPARENTE, DE NO MÍNIMO 1,8MM.	UNID	30	R\$ 98,98	R\$ 2.969,40
02	CORDÕES DE LED COM ESTROBO – BRANCO QUENTE: CORDÃO COM NO MÍNIMO 100 LEDS NA COR BRANCO	UNID	30	R\$ 116,40	R\$ 3.492,00





	QUENTE, SENDO 80 LEDS ESTÁTICOSE 20 ESTROBINHOS (OU PROPORÇÃO SIMILAR); COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W; DEVE PERMITIR UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS; RESISTENTE A CHUVA (IP44); DEVE POSSUIR RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS; COM FIO NA COR AMARELO, DE NO MÍNIMO 1,8MM.				
03	CORDÕES DE LED COM ESTROBO – AZUL: CORDÃO COM NO MÍNIMO 100 LEDS NA COR AZUL, SENDO 80 LEDS ESTÁTICOSE 20 ESTROBINHOS (OU PROPORÇÃO SIMILAR); COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W; DEVE PERMITIR UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS; RESISTENTE A CHUVA (IP44); DEVE POSSUIR RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS; COM FIO NA COR AZUL, DE NO MÍNIMO 1,8MM.	UNID	30	R\$ 118,39	R\$ 3.551,70
04	CORDÕES DE LED COM ESTROBO – VERDE: CORDÃO COM NO MÍNIMO 100 LEDS NA COR VERDE, SENDO 80 LEDS ESTÁTICOSE 20 ESTROBINHOS (OU PROPORÇÃO SIMILAR); COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W; DEVE PERMITIR UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS; RESISTENTE A CHUVA (IP44); DEVE POSSUIR RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS; COM FIO NA COR VERDE, DE NO MÍNIMO 1,8MM.	UNID	30	R\$ 116,94	R\$ 3.508,20
05	CORDÕES DE LED COM ESTROBO – ROXO: CORDÃO COM NO MÍNIMO 100 LEDS NA COR ROXO, SENDO 80 LEDS ESTÁTICOSE 20 ESTROBINHOS (OU PROPORÇÃO SIMILAR); COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W; DEVE PERMITIR UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS; RESISTENTE A CHUVA (IP44); DEVE POSSUIR RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS; COM FIO NA COR ROXO, DE NO MÍNIMO 1,8MM.	UNID	30	R\$ 115,31	R\$ 3.459,30
06	CORDÕES DE LED COM ESTROBO – ROSA: CORDÃO COM NO MÍNIMO 100 LEDS NA COR ROSA, SENDO 80 LEDS	UNID	30	R\$ 118,87	R\$ 3.566,10





	ESTÁTICOSE 20 ESTROBINHOS (OU PROPORÇÃO SIMILAR); COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W; DEVE PERMITIR UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS; RESISTENTE A CHUVA (IP44); DEVE POSSUIR RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS; COM FIO NA COR ROSA, DE NO MÍNIMO 1,8MM.				
07	CORDÕES DE LED COM ESTROBO – VERMELHO: CORDÃO COM NO MÍNIMO 100 LEDS NA COR VERMELHO, SENDO 80 LEDS ESTÁTICOSE 20 ESTROBINHOS (OU PROPORÇÃO SIMILAR); COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10 METROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 5W; DEVE PERMITIR UNIÃO DE ATÉ 05 CONJUNTOS; RESISTENTE A CHUVA (IP44); DEVE POSSUIR RESINA/SILICONE NA BASE DOS LEDS; COM FIO NA COR VERMELHO, DE NO MÍNIMO 1,8MM.	UNID	30	R\$116,72	R\$ 3.501,60
08	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360°. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR AZUL.	MTS	3.000	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
09	CORDA LUMINOSA EM LEDS, DECORATIVA, MANGUEIRA DE 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO COM NO MÍNIMO 30 LEDS POR METRO, LEDS DEITADOS PARA UMA VISÃO EM 360°. POTÊNCIA MÍNIMA DE 3W/MT. USO INTERNO /EXTERNO, MANGUEIRA DE DOIS FIOS, TENSÃO: 220 VOLTS, CONTENDO 5 CABOS DE FORÇA 5 EMENDAS (CONECTORES INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS TERMINAÇÃO 13MM NA COR BRANCA.	MTS	3.000	R\$ 12,86	R\$ 3.858,00
TOTAL GERAL				R\$ 102.558,30	

9.1. DA MEMÓRIA/HISTÓRICO DE CONSUMO:

Prefeitura Municipal de Cacoal - Rua Anísio Serrão nº. 2100 “Palácio do Café”, Centro, CEP: 76.963-804
Contatos: (69) 3907-4282 Cacoal/RO - nfp.cacoalro@gmail.com





DESCRIÇÃO	ANO	MEMÓRIA DE CONSUMO
DESPESAS DECORRENTES DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE CORDAS LUMINOSAS.	2022	PE Nº 101/2022 R\$ 27.163,00

Cumprе destacar que há itens não que não possuem estimativa de consumo precisa, haja vista que inexistem históricos de consumo para mesmos em processo ulteriores.

9.2. DA CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado perfaz aproximadamente **R\$ 102.558,30** (cento e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº14. 133/2021 e Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Os valores foram constituídos com base em ampla pesquisa de preços realizadas com empresas do ramo local e Banco de preço. Destarte restarão atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Administração Pública obrigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor registrado.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando à ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.





É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de atender as necessidades das secretarias participante da pretensa licitação.

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40, inciso II e Art. 82.

O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

Por definição, o Sistema de Registro de Preços consiste no conjunto de procedimentos para o registro formal de preços para contratações futuras, sendo de especial utilidade na busca da eficiência na Administração Pública. Consta do ordenamento jurídico há vários anos, porém, sua implantação ocorreu efetivamente nos diversos órgãos após a criação da modalidade de licitação sob a forma de pregão presencial e eletrônico. Tal modalidade agilizou os processos licitatórios, e suas vantagens combinadas às do Sistema de Registro de Preços proporcionam a desburocratização de procedimentos, agilidade, celeridade, economia processual, bem como auxiliam no planejamento organizacional.

Isto posto, concluímos a luz do acima exposto que a forma legal e mais eficiente para o presente se justifica a necessidade do registro de preço para futura e eventual aquisição dos materiais em epígrafe.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A ASSINATURA DE ARP/PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES]

12.1. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não se configura necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da entrega do objeto.





Os objetos da presente contratação não apresentam peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

12.2. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Os materiais, por si só permite a sua execução, não sendo necessário proceder a contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O Município de Cacoal está em fase de implantação do Plano de Contratação Anual – PCA, porém a eventual contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DA UNIDADE REQUISITANTE.

ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
--

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

14.1. DO LOCAL/PRAZO:

Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central situado á Avenida Araçatuba, nº 2296 - Bairro Industrial - Cacoal, observado horário de expediente funcional (segunda á sexta feira - 07h30minh ás 12h00minh - 14h00minh ás 17h00minh) que deverão ser realizadas em até 30 dias (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, de modo a satisfazer o interesse público.

15. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. DOS REQUISITOS INTERNOS:

Competirá a contratante o diligenciamento de encaminhamento de Nota de Empenho e designação de servidor para acompanhamento do recebimento dos materiais.

Definição da quantificação e especificações dos materiais.

As adjudicatárias deverão apresentar os documentos comprobatórios de certificação de habilitação e idoneidade, nos moldes do Art. 62 da Lei 14.133/2021.





Definição do orçamento e do prazo de execução e condições de entrega dos materiais.

15.2. DOS REQUISITOS EXTERNOS:

A Contratada deverá fornecer os produtos em total conformidade com as especificações técnicas e demais exigências definidas neste ETP, Termo de Referência e instrumento convocatório.

Os valores unitários contratados deverão cobrir todos os custos da Contratada relacionados ao fornecimento dos materiais.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que dê consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

17. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através de PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Sistema de Registro de Preços.

18. DA DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS

Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade benesses de qualidade, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de





responsabilidade ambiental adotadas pelas unidades requisitantes, enfim primando pelo interesse público.

19. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também por sua necessidade, eis que os objetos previstos neste Estudo Preliminar são essenciais para atender ao interesse público, satisfazendo as necessidades e expectativas da comunidade, de modo que, os serviços públicos sejam entregues com eficácia e transparência em benefício direto à população em geral.

Registramos que os dados acima transcritos comprovam que este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a aquisição dos materiais em epígrafe, mostra-se viável tecnicamente e necessária.

Cacoal/RO, 04 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
THAUANY CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP
MATRÍCULA Nº 85935

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
RAIANE FERREIRA MOREIRA
CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP
MATRÍCULA Nº 10300

AO QUE FOI DISCORRIDO NO PRESENTE PROSPECTO.

A SIGNATÁRIA COMPETENTE APROVA OS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRAM SUBSIDIADAS AS INFORMAÇÕES INERENTES A DEMANDA PLEITEADA, RESTANDO EVIDENTE SUA VIABILIDADE.

Prefeitura Municipal de Cacoal - Rua Anísio Serrão nº. 2100 "Palácio do Café", Centro, CEP: 76.963-804
Contatos: (69) 3907-4282 Cacoal/RO - nfp.cacoalro@gmail.com





[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMC

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Joliane Tamires Duran Simões (CPF ###.###.112-##), THAUANY CAROLINE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA (CPF ###.###.518-##), em 09/09/2024 - 10:15, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link:
<https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/Assinado/251727>. Folha 14 de 14

